

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2011

Vigência: 1º de janeiro de 2011

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2011, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor Base: R\$ 135,88 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Valor
Base **R\$ 135,88**

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 10.191,00	Contribuição Mínima	81,53
2	De 10.191,00 a 20.382,00	0,8	0,00
3	De 20.382,01 a 203.820,00	0,2	122,29
4	De 203.820,01 a 20.382.000,00	0,1	326,11
5	De 20.382.000,01 a 108.704.000,00	0,02	16.631,71
6	De 108.704.000,01 Em diante	Contribuição Máxima	38.372,51

MODO DE CALCULAR

- 1º) Enquadre o capital social na “classe de capital” correspondente;
- 2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- 3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “valor a adicionar”, relativo à linha da classe de capital.

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 10.191,00 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 81,53, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;

2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 108.704.000,01 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 38.372,51, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

José Rogelio Miguel Medela
Presidente